



PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 551/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

PUBLICADO
EM <u>18/08/2016</u>
<input checked="" type="checkbox"/> ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº <u>1066</u>
<input type="checkbox"/> MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para a Gestão de 2017 a 2020,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020, qual será de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020, será de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º- Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Campina do Simão, Estado do Paraná será de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Parágrafo Único- O Servidor Público Municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Executivo do Município de Campina do Simão.

Art. 33 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campina do Simão, em 16 de agosto de 2016.


Laureci Miranda
Prefeito Municipal